

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022</b>                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA C/ LOTES DESTINADOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b> (Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pelo art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE</b><br><b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS</b><br><b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO</b>                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 2788/2022</b>                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| SETOR                                                                                                                                                                                                       | <b>GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – 2.0.06.00/GCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| TIPO                                                                                                                                                                                                        | <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| BASE LEGAL                                                                                                                                                                                                  | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais. |
| OBJETO:                                                                                                                                                                                                     | <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO GERIDAS PELA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DA DESO PARA O ANO DE 2022.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 12 de abril de 2022.</b>                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28 de abril de 2022 às 08:15 horas.</b>                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28 de abril de 2022 às 08:30 horas.</b>                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <b>horário de Brasília/DF</b> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>www.licitacoes-e.com.br</b></li><li>- <b>www.deso-se.com.br</b></li><li>-</li></ul>                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>- PREGOEIRO: WAGNEVALTER TELES BARRETO</b>                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| - Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| LOCAL: <b>www.licitacoes-e.com.br</b>                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

## **EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 2788/2022**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

#### **1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 – A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através dos pregoeiros, designados pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, e Portaria nº 041 de 18 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**1.2 – O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**1.3 – Este procedimento licitatório** obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.

#### **2.0 – OBJETO**

**2.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO GERIDAS PELA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DA DESO PARA O ANO DE 2022.**

#### **2.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As aquisições a serem contratadas conforme quantidades e especificações conforme descritas nos **Anexos I e II** do TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 – Os Recursos financeiros** para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

#### **4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1 – Observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**), informando o número da licitação.

#### **5.0 – IMPUGNAÇÃO**

**5.1 – Até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico

dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa à Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por e-mail ([pregao@deso-se.com.br](mailto:pregao@deso-se.com.br)).

## **6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – O material está dividido em **5 (cinco) lotes**, indicados pelos números de **1 (I) a 5 (V)**. Os **Lotes 4 e 5** são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam a todas exigências deste Edital e anexos, sem prejuízo da participação em outro Lote.

**6.2** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a DESO ou outras penalidades impostas por órgão da Administração Pública do Estado de Sergipe motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da lei 10.520/2002;

6.2.2.1 – O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o portal [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) na aba 'fornecedores penalizados'.

6.2.2.2 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

6.2.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.2.6 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da lei 13.303/2016;

6.2.7- Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.2.8 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

6.2.9 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

## **7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – Abrir as propostas de preços;

- 7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;
- 7.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.9 – Declarar a VENCEDORA;
- 7.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.11 – Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 7.1.13 – Atender ao contido no *art. 55* do RILC.

## **8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**8.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)" ou "[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)", opção "**Acesso Identificado**".

**8.2** – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**8.3** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9.0 – PARTICIPAÇÃO**

**9.1** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

**9.2** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3** – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**9.4** – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **10.0 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1** – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: *pregao@deso-se.com.br* (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital.

a) Se o Arrematante não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas neste Edital - **Item 21.0** e no RILC.

10.1.2 – Mediante certificado digital, emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), poderão os documentos serem identificados e assinados digitalmente por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico.

10.1.3 – Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, deverá ser encaminhada a **PROPOSTA COMPLETA (contendo toda documentação exigida neste edital)** por e-mail (*pregao@deso-se.com.br*), não podendo os arquivos ultrapassar 9 (nove) MB).

10.1.4 – Os materiais e equipamentos ofertados deverão atender as Especificações Técnicas, descritas nos **Anexo I e II** do TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.5 – O LICITANTE deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

10.1.6 – Preço unitário e total dos materiais e equipamentos, inclusos IPI, ICMS e demais impostos, transporte, e descarregamento por conta do fornecedor;

10.1.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes e custo de transporte (CIF) sobre o fornecimento dos materiais e equipamentos;

10.1.8 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

10.1.9 – O Prazo de Vigência Contratual: **180 (cento e oitenta) dias** sequenciais contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

10.1.10 – O Prazo de Entrega: **45 (quarenta e cinco) dias** sequenciais contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo licitante vencedor, conforme solicitações da DESO, observado o cronograma do item 4.3 do Termo de Referência.

10.1.11 – Local de Entrega: **Gerência de Manutenção Eletromecânica**, situada na Sede da DESO, localizado na Rua Campo do Brito nº 331, bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-380, de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário das 07h15m às 12h e das 14h15m às 16h. horas e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

10.1.12 – O **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10.1.13 – A LICITANTE deverá indicar em sua proposta a opção da **CAUÇÃO** para garantia de eventual Contrato conforme **item 16** do TERMO DE REFERÊNCIA e **Cláusula XII** da minuta do Contrato.

10.1.14 – A Licitante poderá apresentar sua proposta de acordo com a **SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**, conforme **Anexo III** do TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.15 – Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

**b)** que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**c)** Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros LICITANTES;

**d)** Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

➔ A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

➔ Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

➔ Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no *art. 7º* da Lei nº 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no **item 21.0** deste Edital.

## **10.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

10.2.1 – Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO constante no **ANEXO II** do Termo de Referência.

**a)** Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, poderá a Administração promover junto a PROPONENTE a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

**b)** Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

**c)** Não havendo por parte da Arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

10.2.2 – A LICITANTE deverá descrever o material ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso.

10.2.3 – A Proposta de Preço será desclassificada quando não atender as disposições do **item 10** e subitens acima.

**OBSERVAÇÃO: Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08.03.2021 desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no “GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO”, que se encontra disponibilizado no site da DESO – [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba “LICITAÇÕES”.**

## **11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**11.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.3** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**11.4** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.5** – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, a Lista do equipamento, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2** – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada **VENCEDORA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.3** – A Arrematante deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua Proposta de preço**, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitários e global do (s) lote (s), prazo de validade da Proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no **item 10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por **e-mail**, conforme disposto no item **10.1.3** acima.

**12.3.1** – A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada através de edição eletrônica de textos (arquivo digital em formato PDF) com timbre da PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

**12.4** – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

**12.5** – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

**12.5.1** – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**12.5.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.6** – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.7** – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta" (negociação), nos termos do art. 55, inciso XIII do RILC.

**12.8 – RECURSO** – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias. Ficando as demais LICITANTES cientificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.8.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.9** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

**12.10** – Se a ARREMATANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no **item 21.0** e, no RILC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

### **13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

#### **13.1 – Habilitação Jurídica:**

13.1.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

#### **13.2 – Regularidade Fiscal:**

13.2.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.2.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.2.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

### **13.3 – Regularidade Trabalhista:**

13.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

### **13.4 – Qualificação Técnica:**

13.4.1 – Conforme **item 11** do Termo de Referência.

### **13.5 – Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

**13.6** – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas** (ME) e **empresas de pequeno porte** (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/2007, *artigo 3º* e, Lei nº 6.675 de 18/09/2009 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

**13.7** – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital;

**13.8** – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO I**, deste Edital.

**13.9** – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, e-mail e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

**13.10** – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

**13.11** – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

**13.12** – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.13** – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**13.14** – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

**13.15** – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.8**, será **INABILITADA**.

#### **14.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**14.2** – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

**14.3** – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no RILC, bem como no **item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o Termo do Contrato.

#### **15.0 – CONTRATAÇÃO**

**15.1** – O compromisso será efetivado através da emissão do **CONTRATO** ou da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, nas contratações advindas do Processo Licitatório, da seguinte forma:

**15.2** – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato, se houver, decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

15.2.1 – A empresa será comunicada, por escrito ou por e-mail, para assinatura da Ordem de fornecimento, elemento integrante deste Edital.

15.2.2 – A LICITANTE será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contrato e da(s) ordem(ns) de serviços, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela DESO.

**15.3** – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

**15.4** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

## **16.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

**a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**c)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**d)** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses;

**e)** Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**f)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**g)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**i)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**j)** A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no “GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO”, que se encon-

tra disponibilizado no site da DESO – [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba “LICITAÇÕES”, conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

**I) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o “Programa de Integridade”, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.**

**OBSERVAÇÃO:** O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

## **17.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18.0 – REAJUSTE**

**18.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **19.0 – PAGAMENTO**

**19.1** – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

19.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

**19.2** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**19.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**19.4** – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.6** – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 90 (noventa) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

**19.7** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**19.8** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**19.9** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

**a)** Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**b)** A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**19.10** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**19.11** – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**19.12** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **20.0 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**20.1** – Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

20.1.1 – Irregularidade, avaria ou defeito nos tubos fornecidos, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

20.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 – Erro ou vício das faturas;

20.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

**20.2** – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **21.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia sua defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

21.1.1 – Advertência;

21.1.2 – Multa moratória;

21.1.3 – Multa compensatória;

21.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.2** – As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**21.3** – Ficarão suspensa de licitar e de contratar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

21.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

21.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

21.3.4 – Fizer declaração falsa;

21.3.5 – Cometer fraude fiscal;

21.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**21.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no *art. 186* do RILC.

**21.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**21.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**21.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do Contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**21.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**21.9** – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

**21.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *arts. 189 e 190* do RILC.

## **22.0 – GARANTIA CONTRATUAL**

**22.1** - A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

**a)** O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

**b)** Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

**22.2** – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**22.3** – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

**22.4** – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

**22.5** – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**22.6** – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

**22.7** – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**22.8** – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o *art. 182, §3º*, e o *art.183, incisos II e III* do RILC.

**22.9** – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

**22.10** – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

**22.11** – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

### **23.0 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**23.1** – No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

**23.2** – Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

23.2.1 – Provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta;

23.2.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

23.2.3 – Os Materiais que forem recusados, por estarem em não conformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para a DESO. O saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a DESO;

23.2.4 – Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na minuta do Contrato e na Lei.

23.2.5 – O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

23.2.6 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**23.4** – A LICITANTE VENCEDORA do Certame, deverá descrever o produto ofertado e indicar toda a sua funcionalidade, abrangência e segurança de uso sob pena de desclassificação.

**23.5 – Aceitação e Rejeição** – Em primeira avaliação, através de documentação escrita no idioma Português, contendo: Fabricante; Marca; Modelo; Especificações Técnicas, dos produtos propostos (na abertura das propostas) pela Equipe Técnica da DESO. E a segunda avaliação após a entrega dos materiais, com base nas especificações do edital e nas normas vigentes. Os resultados determinarão à aceitação ou rejeição dos mesmos.

## **24.0 – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**24.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**24.2** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **25.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**25.2** – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.3** – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

**25.4** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.5** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.6** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.7** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022

**25.8** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em um Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

**25.9** – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**25.10** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

**25.11** – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**a)** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**25.12** – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Companhia;

**25.13** – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

**25.14** – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

**25.15** – Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

**25.16** – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

**25.17** – Constitui parte integrante deste edital:

25.17.1 – Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

25.17.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

25.17.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

25.17.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

25.17.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO E ORDEM DE FORNECIMENTO

**25.18** – Este Edital foi concebido em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Gerente de Manutenção Eletromecânica, Eng. **Gilvan dos Santos**.

Aracaju/SE, 07 de abril de 2022.

Revisão Jurídica por: *Vinicius A. Costa*  
**VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA**  
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876  
**Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos**  
**1.0.08.00/ASLC**

**ANEXO I – DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – DESO****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>as</sup>., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 10, subitem 10.1.12 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

**ANEXO II – DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO  
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – DESO**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO GERIDAS PELA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DA DESO PARA O ANO DE 2022.**

Em atendimento à determinação do Edital, **item 10.1.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)  
Endereço:  
CEP:

**ANEXO III – DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – DESO**

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem ..... do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

**ANEXO IV – DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – DESO**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESPONDER:****Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM ( )****OU****NÃO ( ).**

## **ANEXO V – DO EDITAL**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para aquisição de materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa ....., na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa, ora o Dr **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... por seu Representante Legal o Sr. ....., inscrito no CNPF sob o nº ..... resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 02.03.2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 2788/2022.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **033/2022**, cujo resultado foi homologado em data de ..... pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO GERIDAS PELA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DA DESO PARA O ANO DE 2022.**

## **CLÁUSULA II – PREÇO**

**2.1** – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ .....** (.....).

## **CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1** – O Prazo de Vigência Contratual será de **180 (cento e oitenta) dias** sequenciais contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento

**3.2** – O Prazo de Entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias** sequenciais contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo licitante vencedor, conforme solicitações da DESO, observado o cronograma do item 4.3 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**3.3** – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

**a)** Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

**3.4** – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo estabelecido, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, na **Gerência de Manutenção Eletromecânica**, situada na Sede da DESO, localizado na Rua Campo do Brito nº 331, bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-380, de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário das 07h15m às 12h e das 14h15m às 16h. horas e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

## **CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

## **CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

## **CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

**6.2** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

**7.2** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**7.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.4** – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 90 (noventa) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

**7.7** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**7.8** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**7.9** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

**a)** Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**b)** A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**7.10** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**7.11** – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**7.11** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**8.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

## **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d)** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**g)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**i)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**j)** A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

**l)** A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

**OBSERVAÇÃO:** O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

#### **CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**11.3** – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**11.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**11.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**11.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**11.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**11.9** – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

**11.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *art. 189 e 190* do RILC.

## **CLÁUSULA XII – GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na seguinte modalidade: .....

**a)** O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

**b)** Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

**12.2** – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**12.3** – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

**12.4** – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

**12.5** – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**12.6** – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

*Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022*

**12.7** – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**12.8** – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o *art. 182, §3º*, e o *art.183*, incisos II e III do RILC.

**12.9** – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

**12.10** – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO”.

**12.11** – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

### **CLÁUSULA XIII – REAJUSTE**

**13.1** – Os preços são fixos e irreajustáveis.

### **CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**14.1** – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

### **CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO**

**15.1** – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

### **CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES**

**16.1** – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022;
- Proposta da CONTRATADA datada de .....2022;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de .....2022;
- Publicação.

### **CLÁUSULA XVII – RESCISÃO**

**17.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos *arts. 181 a 183* do RILC.

### **CLÁUSULA XVIII – FORO**

**18.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**18.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, ..... de ..... de 2022.

“.....”  
**CONTRATADA**

**“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”**  
**PRESIDENTE - DESO**

**“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”**  
**ADVOGADO/ASLC**  
**DESO**

**“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”**  
**DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA –**  
**DESO**

## ANEXO I DO CONTRATO

### 1. DESCRIÇÃO DOS ITENS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL

| PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL  |                                                                                                                                               |    |          |                          |                        |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--------------------------|------------------------|
| PRODUTOS                           |                                                                                                                                               |    |          | PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO |                        |
| ITEM                               | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                | UN | QTD      | PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO | PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO |
| <b>LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |                                                                                                                                               |    |          |                          |                        |
| <b>CABOS DE COBRE E TERMINAIS</b>  |                                                                                                                                               |    |          |                          |                        |
| 1.1                                | Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antich ama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 1,5 mm2                     | m  | 300,00   | R\$ 1,49                 | R\$ 447,00             |
| 1.2                                | Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 16mm², 0,6/1KV / 90° C (Ep rotenax-G7 ou similar)                                                        | m  | 200,00   | R\$ 18,50                | R\$ 3.700,00           |
| 1.3                                | Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 25mm², 0,6/1KV / 90° C (Ep rotenax-G7 ou similar)                                                        | m  | 100,00   | R\$ 28,50                | R\$ 2.850,00           |
| 1.4                                | Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 70mm², 0,6/1kv / 90° C (Ep rotenax-G7 ou similar)                                                        | m  | 200,00   | R\$ 80,60                | R\$ 16.120,00          |
| 1.5                                | Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 95mm², 0,6/1kv / 90° C (Ep rotenax-G7 ou similar)                                                        | m  | 200,00   | R\$ 113,02               | R\$ 22.604,00          |
| 1.6                                | Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 120mm², 0,6/1KV / 90° C (Ep rotenax-G7 ou similar)                                                       | m  | 200,00   | R\$ 133,50               | R\$ 26.700,00          |
| 1.7                                | Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 150mm², 0,6/1KV / 90° C (Ep rotenax-G7 ou similar)                                                       | m  | 200,00   | R\$ 155,60               | R\$ 31.120,00          |
| 1.8                                | Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacaoem hep r, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3condutores d e 1,5 mm2 | m  | 1.500,00 | R\$ 6,47                 | R\$ 9.705,00           |
| 1.9                                | Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacaoem hep r, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3condutores d e 2,5 mm2 | m  | 300,00   | R\$ 9,59                 | R\$ 2.877,00           |
| 1.10                               | Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em hep r, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3condutores d e 4 mm2  | m  | 300,00   | R\$ 14,61                | R\$ 4.383,00           |
| 1.11                               | Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacaoem hep r, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3condutores d e 6 mm2   | m  | 200,00   | R\$ 20,80                | R\$ 4.160,00           |
| 1.12                               | Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacaoem hep r, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3condutores d e 16 mm2  | m  | 100,00   | R\$ 53,93                | R\$ 5.393,00           |
| <b>TOTAL</b>                       |                                                                                                                                               |    |          |                          | <b>R\$ 130.059,00</b>  |

| PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |                          |                        |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------------------|------------------------|
| PRODUTOS                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        | PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO |                        |
| ITEM                                                | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | QTD    | PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO | PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO |
| <b>LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |                          |                        |
| <b>RELÉS, ELETRODOS, FITA ISOLANTE E ACESSÓRIOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |                          |                        |
| 2.1                                                 | Eletrodo pendular para sensor de nível em aço inox com revestimento em ABS, temperatura max. 65° C, tensão no eletrodo 10 a 30 Vca, corrente de 30mA. Ref.: marca Altronic, modelo EPA – 01 ou similar.                                                                                                                                                | un | 600,00 | R\$ 38,07                | R\$ 22.842,00          |
| 2.2                                                 | Relé de controle de nível com eletrodo; Funcionamento: Superior/Inferior; Tensão de alimentação: 220/380V; Frequência: 50/60hz; Contatos 1 NF + 1 NA; Tensão nos eletrodos: 24Vca; Ajuste de sensibilidade: 0 a 100 k; Grau de proteção: IP20; Fixação sobre trilho DIN. Sinal luminoso de ativação do sensor; Ref.: Altronic, REL 01-03 MC ou similar | un | 60,00  | R\$ 190,86               | R\$ 11.451,60          |
| 2.3                                                 | Relé de tempo com retardo na ENERGIZAÇÃO, contatos: 1 NAF, Alimentação: 220V, Faixa de tempo: 3-30min, montagem em trilho DIN 35mm, led de sinalização de contato fechado. Ref.: Marca: WEG, modelo: RTW-RE01-UO30M-E40, ou similar.                                                                                                                   | un | 15,00  | R\$ 149,00               | R\$ 2.235,00           |
| 2.4                                                 | Temporizador digital, mínimo de 16 programações, 220 V, fixação em trilho DIN, ref.: Exatrom Tmd2ind, Foxlux fxd ind ou similar.                                                                                                                                                                                                                       | un | 40,00  | R\$ 180,31               | R\$ 7.212,40           |
| 2.5                                                 | Relé de falta de fase, tensão de rede: 220 V, 1 NF + 1 NA, leds de sinalização: 1 de energização, 1 de contato fechado. Ref.: marca: WEG, modelo: RPW – FF – D66 ou similar.                                                                                                                                                                           | un | 50,00  | R\$ 175,72               | R\$ 8.786,00           |
| 2.6                                                 | Relé de falta de fase, tensão de rede: 380 V, 1 NF + 1 NA, leds de sinalização: 1 de energização, 1 de contato fechado. Ref.: marca: WEG, modelo: RPW – FF – D70 ou similar.                                                                                                                                                                           | un | 50,00  | R\$ 175,72               | R\$ 8.786,00           |
| 2.7                                                 | Fita isolante (rolo 20m) 3/4"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | un | 700,00 | R\$ 9,00                 | R\$ 6.300,00           |
| 2.8                                                 | Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | un | 500,00 | R\$ 12,60                | R\$ 6.300,00           |
| 2.9                                                 | Quadro de comando, 500x400x200mm (AxLxP), metálico em chapa de aço com tratamento antiferrugem, pintura a pó na cor bege, chapa de montagem na cor laranja, borracha de vedação, fecho tipo fenda, I P 54, ref.: CEMAR 902312 ou similar.                                                                                                              | un | 10,00  | R\$ 364,31               | R\$ 3.643,10           |
| 2.10                                                | Ventilador Axial para painéis; Dimensões: 180x180 mm; Tensão: 220 Vac; Fluxo de Ar min: 433 m³/h; Tipo de Rolamento: Esfera. Ref.: JING FZY18060MBL, ou similar;                                                                                                                                                                                       | un | 15,00  | R\$ 279,90               | R\$ 4.198,50           |
| 2.11                                                | Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5,                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | m  | 300,00 | R\$ 14,36                | R\$ 4.308,00           |

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022

|              |                                                                                              |    |        |            |                      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|----------------------|
|              | 0,5kV, 10x0,75 mm                                                                            |    |        |            |                      |
| 2.12         | Cabo de cobre flexível blindado c/fita de cobre, 3 x 1,5mm <sup>2</sup> - tensão:1kv         | m  | 200,00 | R\$ 10,07  | R\$ 2.014,00         |
| 2.13         | Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar | un | 20,00  | R\$ 261,00 | R\$ 5.220,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                              |    |        |            | <b>R\$ 93.296,60</b> |

| <b>PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL</b>                  |                                                                                                                                          |           |            |                                 |                               |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|---------------------------------|-------------------------------|
| <b>PRODUTOS</b>                                           |                                                                                                                                          |           |            | <b>PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO</b> |                               |
| <b>ITEM</b>                                               | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>                                                                                                                    | <b>UN</b> | <b>QTD</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO</b> | <b>PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO</b> |
| <b>LOTE III – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>                      |                                                                                                                                          |           |            |                                 |                               |
| <b>FUSÍVEIS E DISJUNTORES CONTATORES E RELÉS TÉRMICOS</b> |                                                                                                                                          |           |            |                                 |                               |
| 3.1                                                       | Fusível NH 63 A, tamanho 00, gL/Gg, tensão nominal de 500 v                                                                              | un        | 50,00      | R\$ 16,44                       | R\$ 822,00                    |
| 3.2                                                       | Fusível nh 100 a tamanho 00, gL/Gg, tensão nominal de 500 v                                                                              | un        | 50,00      | R\$ 17,19                       | R\$ 859,50                    |
| 3.3                                                       | Fusível nh 125 a tamanho 00, capacidade de interrupção de 120 ka, tensão nominal de 500 v                                                | un        | 30,00      | R\$ 18,35                       | R\$ 550,50                    |
| 3.4                                                       | Fusível NH 160 A, tamanho 1, gL/Gg                                                                                                       | un        | 45,00      | R\$ 18,63                       | R\$ 838,35                    |
| 3.5                                                       | Fusível NH 250 A, tamanho 1, gL/Gg                                                                                                       | un        | 45,00      | R\$ 41,01                       | R\$ 1.845,45                  |
| 3.6                                                       | Fusível NH 63 A, tamanho 00, Ultra Rápido, tensão nominal: 500V                                                                          | un        | 30,00      | R\$ 90,24                       | R\$ 2.707,20                  |
| 3.7                                                       | Fusível NH 160 A, tamanho 1, Ultra Rápido; tensão nominal: 500V                                                                          | un        | 30,00      | R\$ 128,38                      | R\$ 3.851,40                  |
| 3.8                                                       | Fusível NH 300 A, tamanho 1, Ultra Rápido; tensão nominal: 500V                                                                          | un        | 30,00      | R\$ 248,94                      | R\$ 7.468,20                  |
| 3.9                                                       | Fusível NH 500 A, tamanho 2, Ultra Rápido; tensão nominal: 500V                                                                          | un        | 15,00      | R\$ 647,00                      | R\$ 9.705,00                  |
| 3.10                                                      | Fusível NH 630 A, tamanho 3, Ultra Rápido; tensão nominal: 500V                                                                          | un        | 12,00      | R\$ 482,90                      | R\$ 5.794,80                  |
| 3.11                                                      | Fusível NH 800 A, tamanho 3, Ultra Rápido; tensão nominal: 500V                                                                          | un        | 12,00      | R\$ 450,00                      | R\$ 5.400,00                  |
| 3.12                                                      | Disjuntor monopolar 4 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX11047 ou similar. | un        | 50,00      | R\$ 26,44                       | R\$ 1.322,00                  |
| 3.13                                                      | Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.    | un        | 30,00      | R\$ 9,20                        | R\$ 276,00                    |
| 3.14                                                      | Disjuntor bipolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.      | un        | 50,00      | R\$ 55,32                       | R\$ 2.766,00                  |
| 3.15                                                      | Disjuntor tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA,                                     | un        | 20,00      | R\$ 79,99                       | R\$ 1.599,80                  |

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022

|              |                                                                                                                                      |    |       |              |                       |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------------|-----------------------|
|              | ref.: Siemens 5SX1 ou simi lar.                                                                                                      |    |       |              |                       |
| 3.16         | Disjuntor tripolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou simi lar. | un | 60,00 | R\$ 63,00    | R\$ 3.780,00          |
| 3.17         | Disjuntor tripolar 100 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA, ref.: Moeller ou similar.                         | un | 10,00 | R\$ 451,00   | R\$ 4.510,00          |
| 3.18         | Disjuntor tripolar 125 A, caixa moldada, corrente de interrupção 20kA.                                                               | un | 10,00 | R\$ 380,00   | R\$ 3.800,00          |
| 3.19         | Disjuntor tripolar 150 A, caixa moldada, corrente de interrupção 20kA.                                                               | un | 5,00  | R\$ 430,76   | R\$ 2.153,80          |
| 3.20         | Disjuntor termomagnético tripolar 300 a / 600 v, tipo jxd /icc - 40 ka                                                               | un | 2,00  | R\$ 1.354,06 | R\$ 2.708,12          |
| 3.21         | Disjuntor termomagnético tripolar 3 x 350 a/icc - 25 ka                                                                              | un | 3,00  | R\$ 1.597,63 | R\$ 4.792,89          |
| 3.22         | Disjuntor termomagnético tripolar 450 A, padrão DIN (linha branca )                                                                  | un | 3,00  | R\$ 1.833,09 | R\$ 5.499,27          |
| 3.23         | Disjuntor termomagnético tripolar 600 a / 600 v, tipo lxd /icc - 40 ka                                                               | un | 2,00  | R\$ 2.230,12 | R\$ 4.460,24          |
| 3.24         | Disjuntor termomagnético tripolar 800 a / 600 v, tipo lmx                                                                            | un | 2,00  | R\$ 4.767,60 | R\$ 9.535,20          |
| 3.25         | Contator tripolar, corrente de 12 a, tensão nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3                                                | un | 30,00 | R\$ 90,26    | R\$ 2.707,80          |
| 3.26         | Contator tripolar, corrente de *22* a, tensão nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3                                              | un | 80,00 | R\$ 110,67   | R\$ 8.853,60          |
| 3.27         | Contator tripolar, corrente de 32 a, tensão nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3                                                | un | 50,00 | R\$ 192,16   | R\$ 9.608,00          |
| 3.28         | Contator tripolar, corrente de *38* a, tensão nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3                                              | un | 30,00 | R\$ 233,14   | R\$ 6.994,20          |
| 3.29         | Contator tripolar, corrente de 45 a, tensão nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3                                                | un | 50,00 | R\$ 343,67   | R\$ 17.183,50         |
| 3.30         | Contator tripolar, corrente de 75 a, tensão nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3                                                | un | 30,00 | R\$ 645,36   | R\$ 19.360,80         |
| 3.31         | Contator tripolar, corrente de 95 a, tensão nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3                                                | un | 10,00 | R\$ 886,82   | R\$ 8.868,20          |
| 3.32         | Contator tripolar, corrente de *110* a, tensão nominal de *500* v, categoria ac-2 e ac-3                                             | un | 3,00  | R\$ 1.059,46 | R\$ 3.178,38          |
| 3.33         | Relé 3RU 5,6 a 8,0A                                                                                                                  | un | 10,00 | R\$ 222,00   | R\$ 2.220,00          |
| 3.34         | Relé térmico 8 a 12,5 A, ref.: 3US 50 ou similar.                                                                                    | un | 30,00 | R\$ 117,94   | R\$ 3.538,20          |
| 3.35         | Relé térmico 12,5 a 18 A, ref.: 3US 50 2L                                                                                            | un | 30,00 | R\$ 145,00   | R\$ 4.350,00          |
| 3.36         | Relé térmico 25 a 36 A, ref. 3US 56 ou similar.                                                                                      | un | 30,00 | R\$ 285,87   | R\$ 8.576,10          |
| 3.37         | Relé térmico 40 a 57 A, ref.: 3US 58 ou similar.                                                                                     | un | 15,00 | R\$ 277,78   | R\$ 4.166,70          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                      |    |       |              | <b>R\$ 186.651,20</b> |

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022

| PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL  |                                                                                       |    |        |                          |                        |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------------------|------------------------|
| PRODUTOS                           |                                                                                       |    |        | PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO |                        |
| ITEM                               | ESPECIFICAÇÕES                                                                        | UN | QTD    | PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO | PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO |
| <b>LOTE 4 – EXCLUSIVO ME E EPP</b> |                                                                                       |    |        |                          |                        |
| <b>BOIA DE MERCÚRIO</b>            |                                                                                       |    |        |                          |                        |
| 4.1                                | Chave boia com ampola de mercúrio, tipo INFERIOR, 30 amperes. Ref.: FERPI ou similar. | un | 200,00 | R\$ 250,00               | R\$ 50.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                       |                                                                                       |    |        |                          | <b>R\$ 50.000,00</b>   |

| PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL                          |                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |                          |                        |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------------------------|------------------------|
| PRODUTOS                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       | PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO |                        |
| ITEM                                                       | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                           | UN | QTD   | PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO | PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO |
| <b>LOTE 5 – EXCLUSIVO ME E EPP</b>                         |                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |                          |                        |
| <b>RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO CONECTORES NOBREAKS E CÂMERAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |                          |                        |
| 5.1                                                        | Rádio com antena embutida e suporte de montagem para mastro incluído; Freq.: 5,0Ghz; Alimentação: 24/0,5A/POE; Interface de comunicação: Ethernet 10/100/1000; Ganho: 25dBi; Consumo: 8w; Led's de status. Ref.: UBIQUITI, Lite Bean M5.                 | un | 8,00  | R\$ 902,00               | R\$ 7.216,00           |
| 5.2                                                        | Conjunto de rádios de telecomando: receptor e transmissor com antenas yagi direcionais incluídas, cabos de conexão, Saídas/Entradas: 02; Freq.: 149Mhz; potência 300mW; Alim.: 220V ou com fonte dc, Ref.: Infinium Lite V2, Agua 3000 TX/RX ou similar. | un | 3,00  | R\$ 3.000,00             | R\$ 9.000,00           |
| 5.3                                                        | NOBREAK 1000VA: Botão liga/desliga; 6 tomadas; onda de saída senoidal; Entrada: bivolt 220/127; Saída: configurável: 220/127; Pot. nom.: 1000VA. Ref: NHS Compact 1000VA                                                                                 | un | 6,00  | R\$ 1.727,71             | R\$ 10.366,26          |
| 5.4                                                        | CÂMERA DE MONITORAMENTO IP COM IA: Resolução 2Mp; Obturador automático 1/3s; Sensibilidade: 0,08lux; Âng. Visão: H84º/V43º; Lente fixa; Infravermelho; colorida; Interface Web; Alimentação Poe; IP: 67. Ref.: Intelbras VIP 3240 B, ou similar.         | un | 5,00  | R\$ 1.657,80             | R\$ 8.289,00           |
| 5.5                                                        | Conector SMA macho reto Prensa cabo RGC 58. Ref.: KLC                                                                                                                                                                                                    | un | 30,00 | R\$ 25,00                | R\$ 750,00             |
| 5.6                                                        | Conector SMA fêmea Reto Prensa cabo RGC 58. Ref.: KLC                                                                                                                                                                                                    | un | 30,00 | R\$ 13,90                | R\$ 417,00             |
| 5.7                                                        | Conector SMA macho angular cabo RGC 58. Ref.: KLC                                                                                                                                                                                                        | un | 10,00 | R\$ 21,25                | R\$ 212,50             |
| 5.8                                                        | Conector N macho Reto prensa cabo RGC 58.                                                                                                                                                                                                                | un | 30,00 | R\$ 21,15                | R\$ 634,50             |

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022

|              |                                                                        |    |       |           |                      |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|----------------------|
|              | Ref.: KLC                                                              |    |       |           |                      |
| 5.9          | Conector N macho Reto prensa cabo RGC 213.<br>Ref.: KLC                | un | 30,00 | R\$ 34,10 | R\$ 1.023,00         |
| 5.10         | Adaptador de conversão UHF fêmea – SMA macho<br>cabo RGC 58 Ref.: KL C | un | 15,00 | R\$ 31,50 | R\$ 472,50           |
| <b>TOTAL</b> |                                                                        |    |       |           | <b>R\$ 38.380,76</b> |

|                                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| <b><u>TOTAL GERAL DO PROCESSO</u></b> | <b>R\$ 498.387,56</b> |
|---------------------------------------|-----------------------|

## **ANEXO VI – DO EDITAL**

## MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

[illegible]

**(CONTINUAÇÃO – VERSO DA O.F.)****DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS****CLÁUSULA I – CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as Cláusulas da presente Ordem de Fornecimento (Termo de Contrato Informal) para prestação dos serviços, que será regida pela Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA II – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

2.1 - A adjudicatária, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada para a assinatura deste Contrato devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

2.2 - Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

2.3 - Somente ficará formalizada a obrigação da prestação dos serviços, mediante a entrega à CONTRATADA desta Ordem, devidamente assinada pelas partes.

**CLÁUSULA III – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA IV – GARANTIA DE QUALIDADE DOS MATERIAIS**

4.1 - A CONTRATADA deverá garantir que todo material solicitado através deste Termo, estejam de acordo com as especificações requeridas.

4.1.1 - Em caso de não aceitação dos materiais por parte da DESO, todas as despesas com a correção dos mesmos, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA V – PRAZO**

5.1 - O Prazo de Vigência Contratual: **180 (cento e oitenta) dias** sequenciais contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O Prazo de Entrega: **45 (quarenta e cinco) dias** sequenciais contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo licitante vencedor, conforme solicitações da DESO, observado o cronograma do item 4.3 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

**a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) **A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;**
- l) **A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.**

**OBSERVAÇÃO:** O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

## **CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA DESO**

7.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 8.1.1 - Advertência;
- 8.1.2 - Multa moratória;
- 8.1.3 - Multa compensatória;
- 8.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 8.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 - As sanções constantes no subitem 8.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 8.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:
  - 8.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
  - 8.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;
  - 8.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.3.4 - Fizer declaração falsa;
  - 8.3.5 - Cometer fraude fiscal;
  - 8.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
- 8.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
- 8.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.
- 8.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
  - II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
  - III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
  - IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;
  - V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
  - VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;
  - VII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.
- 8.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- 8.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;
- 8.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## CLÁUSULA IX – PAGAMENTO

9.1 - O objeto desta Ordem será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** sequenciais, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

9.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

9.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.1.7 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

9.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

9.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

9.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 9.1 acima,

desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

**a)** Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**b)** A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

9.9 - A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

9.10 - Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

9.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

#### **CLÁUSULA X – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Defeito, avaria ou irregularidade nos serviços fornecidos, ou prestados fora dos padrões exigidos de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência às condições estabelecidas nesta Ordem de Serviço;

c) Não apresentação dos documentos exigidos na Cláusula anterior

d) Erro ou vício das Faturas.

e) Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e desta Ordem de Fornecimento.

10.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA XI – RESCISÃO**

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **181 a 183** da RILC

#### **CLÁUSULA XII – FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

\*\*\*\*\*